

QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA**, situado na Avenida José Marques Fontes, 1451, Vassoural, Caruaru - PE, CEP 55.026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0011-05, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Sr. **André Meira**, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS EIRELE – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.837.083/0001-24, localizada na(o) Rua José Álvaro de Melo, 170, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54.400 380, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO que as partes celebraram o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de lavanderia, oriundo do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2025**, do tipo lavagem hospitalar, com desinfecção de enxovais, com vigência de 12 (doze) meses, contados 23/04/2025;

CONSIDERANDO que as partes celebraram Termos Aditivos de prorrogação da vigência contratual;

CONSIDERANDO a possibilidade de renovação da vigência por igual período, sucessivamente, mediante celebração de aditivo entre as partes;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na continuidade ininterrupta da

prestação dos serviço;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato originário pelo prazo de 02 (dois) meses, com início em 30/08/2026 e término em 29/10/2026, na forma autorizada pelo contrato.

1.2 Permanecem íntegras as hipóteses de extinção previstas no contrato originário, notadamente a faculdade de rescisão a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, sem multa ou indenização, a rescisão automática em caso de interrupção da gestão do HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - HMA pela CONTRATANTE e a rescisão imediata por falta contratual grave.

1.3 A prorrogação ora ajustada não obsta novas renovações, que dependerão de celebração de novo termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

2.2 O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato originário para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivesse transcrito.

2.3 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes ratificam a eleição do Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante deste instrumento.

Recife/PE, 03/09/2026

Assinatura Simples
01/10/2026 - 13:57

Andre Meira

Andre Meira

andre.meira@hcpgestao.org.br

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE – HMA

André Meira

Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão

Assinatura Simples
23/09/2026 - 10:17

Matheus Campello Godoy Vilela

Matheus Campello Godoy Vilela

matheus@cleanpe.com.br

CLEAN HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS EIRELE – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Simples
21/09/2026 - 23:03

Sabrina Santos

Sabrina Santos

sabrina.santos@hcpgestao.org.br

Assinatura Simples
22/09/2026 - 11:04

Barbara Florencio

Barbara Florencio

barbara.florencio@hma.org.br